JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
18/09/2010
Edição nº 4984 de
Accenini

LEI Nº 3.456, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 9.361,06 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e seis centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 9.361,06 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33786	R$	3.604,42
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33135	R$	5.756,64
TOTAL.....		R$	9.361,06

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33786	Convênio Parque Baixada - Exercícios Anteriores.....	R$	3.604,42
33135	Convenio Implantação de Centro Tecnológico - Exercícios Anteriores.....	R$	5.756,64
	TOTAL.....	R$	9.361,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.455, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.361,06 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e seis *centavos*).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 9.361,06 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33786	R$	3.604,42
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33135	R$	5.756,64
TOTAL			9.361,06
		R$	

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33786	Convênio Parque Baixada - Exercícios Anteriores	R$	3.604,42
33135	Convenio Implantação de Centro Tecnológico - Exercícios Anteriores	R$	5.756,64
	TOTAL	R$	9.361,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 4984 de 18/09/2010

DECRETO Nº 5.699, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Abre **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 7º da Lei nº 3.307, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.0043.2.114 - Manutenção dos serviços administrativos e assistência a Saúde da UC - Unidade			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1303	R$	30.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.120 - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1303	R$	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação.

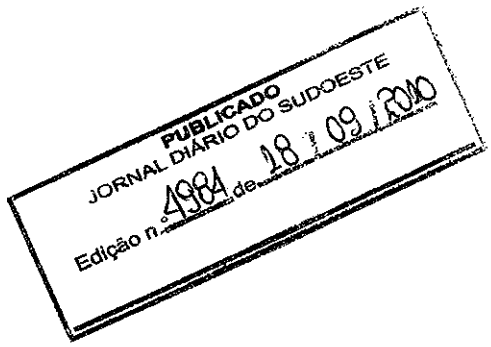
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0043.2.114 - Manutenção dos serviços administrativos e assistência a Saúde da UC – Unidade			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	1303	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 5.699, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 7º da Lei nº 3.307, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0043.2.114 - Manutenção dos serviços administrativos e assistência a Saúde da UC – Unidade
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1303 R$ 30.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.2.120 - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1303 R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação.

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.2.114 - Manutenção dos serviços administrativos e assistência a Saúde da UC – Unidade
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 1303 R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal